



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

## DECRETO Nº 2.580/2021 – de 08 de Julho de 2021.

Súmula: Altera a Programação de Desembolsos do Orçamento Geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr **Sebastião Algacir Dalpra**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto no Artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

### DECRETA:

Art. 1.º - Fica alterada a programação de Desembolsos a partir do mês de julho do corrente ano, conforme suplementações e execuções orçamentárias.

Art. 2.º - O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidades de realização de despesas.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 08 de Julho de 2021.

  
**Sebastião Algacir Dalpra**  
Prefeito

  
**Hemerson José Kmita**  
Secretário Municipal de Administração

Journal DC 2.580/2021  
Edição nº 0000  
Data 08/07/2021  
Página nº 01



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO Nº 2.580/2021 – DE 08 DE JULHO DE 2021.

Súmula: Altera a Programação de Desembolsos do Orçamento Geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr *Sebastião Algacir Dalpra*, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto no Artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**DECRETA:**

Art. 1.º - Fica alterada a programação de Desembolsos a partir do mês de julho do corrente ano, conforme suplementações e execuções orçamentárias.

Art. 2.º - O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidades de realização de despesas.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 08 de Julho de 2021.

<i>SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA</i>	<i>HEMERSON JOSÉ KMITA</i>
Prefeito	Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Felipe Joly da Cruz  
**Código Identificador:**669B6A73

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/07/2021, Edição 2302

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

